



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO/SME Nº 10, de 01 de outubro de 2021

Altera a Resolução SME nº 09, de 05 de agosto de 2021.

O Secretário da Educação, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º A Resolução/SME nº 09, de 05 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 5º

I – Segundas-feiras e terças-feiras: atendimento a 50% dos alunos do ensino fundamental regular e 100% dos alunos de EJA;

II – Quintas-feiras e sextas-feiras: atendimento a 50% dos alunos do ensino fundamental regular e 100% dos alunos de EJA;

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º

§1º A partir de 04 de outubro, todas as unidades escolares de educação infantil retomarão as atividades presenciais em período parcial com as turmas de maternal I até a pré-escola II;

§2º O revezamento de grupo de alunos deverá respeitar:

I – Segundas-feiras e terças-feiras: atendimento a 50% dos alunos da educação infantil (maternal I até a pré-escola II);

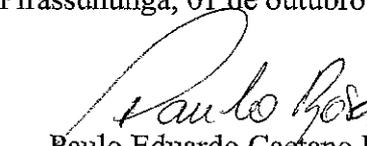
II – Quintas-feiras e sextas-feiras: atendimento a 50% dos alunos da educação infantil (maternal I até a pré-escola II);

III - *revogado*;

§7º A partir de 17 de outubro, todas as creches municipais retomarão as atividades presenciais em período integral com as turmas de maternal I até a pré-escola II, conforme organização disposta nos incisos I ao II do §2º deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Pirassununga, 01 de outubro de 2021


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Secretário Municipal de Educação